



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

AUTÓGRAFO N.º 442/2023

PROJETO DE LEI N.º 198/2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A
CONCEDER AUXÍLIO PARA COMPRA DE POSTE PADRÃO
ENTRADA DE ENERGIA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E
INTEGRANTES DE PROGRAMA SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º Autoriza o Município de Campina Grande a conceder auxílio para compra de poste padrão de luz "KIT POSTINHO" as famílias de baixa renda na forma desta lei.

Art. 2º Para a comprovação da condição econômica do requerente, o Poder Público Municipal, no âmbito de seu corpo técnico apropriado, poderá considerar as informações contidas em:

I - Documentos oficiais que comprovem a existência de um único imóvel em nome do Interessado e, que o referido imóvel lhe sirva de residência, bem como, documentos oficiais que comprovem que o Interessado possua renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio mensal.

Art. 3º A obtenção do benefício que trata a presente Lei, deverá ser solicitado pelo interessado, através de requerimento próprio, sendo o mesmo acompanhado da documentação necessária à comprovação da insuficiência econômica de que trata o art. 2º, e do seguinte documento:

I - Cópia da carteira de identidade e CPF.

Art. 4º A não apresentação dos documentos mencionados no Art. 2º e 3º são motivos de indeferimento do pedido de isenção.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, mediante Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário